

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791AFead294BA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**DECRETO N°47/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS."

**O PREFEITO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, autorizado a alienar veículos e bens inservíveis para o serviço público na modalidade Leilão Público, pelo melhor preço ofertado.

**Art. 2º** - Fica nomeado os servidores públicos municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Organização e Avaliação de alienação de bens móveis, pertencentes ao município de Cristalândia do Piauí/PI.

- **SILVIO PAULO DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº 470.625.683-68;
- **MARCELO CAVALCANTE LEMOS**, CPF nº 420.824.473-91;
- **ANA RAQUEL ASCENSO LINO**, CPF nº 073.866.253-40;
- **OANDRO RIBEIRO ASSENÇO**, CPF nº 025.649.343-07.

**Art. 3º** - Os valores adquiridos com a venda dos veículos e materiais inservíveis leiloados serão revertidos para a conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí.

**Art. 4º** - Os recursos arrecadados no Leilão com alienação dos bens móveis, serão alocados em rubrica específica e servirão para a aquisição de novos bens e equipamentos para uso do município.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí-PI,  
em 01 de dezembro de 2025.

**MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**